



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- U 001

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <u>23</u> /2022-PMB	FOLHA Nº <u>1</u>
---	-------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23 /2022 PMB

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL
PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

INTERESSADA: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 18 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

W 002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,


CLAUDECI AROLINÁRIO DA SILVA

Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA

Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

W. 004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PROJETO BÁSICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de tal material gráfico, visando repor e manter a disponibilidade do mesmo na secretaria de agricultura e pecuária, tendo em vista que tal é essencial para continuidade e manutenção dos serviços prestados aos produtores rurais.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação do objeto deste Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

PROPOSTA DE PREÇO: As propostas de preço foram obtidas nas empresas: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA. – CNPJ: 77.344.067/0001-78, TAMAGRAF IMPRESSOS E CARIMBOS – CNPJ: 86.885.084/0001-03 e TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA – EIRELI – ME – CNPJ: 04.303.158/0001-91.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Após análise aos presentes autos, verificou que a INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA foi a escolhida, pois entre os orçamentos apresentados é o menor valor.

CUSTO ESTIMADO: A contratação do objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Pecuária sobre responsabilidade de recebimento do Secretário de Agricultura.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE: a especificação e quantidade estimada encontram-se na planilha quantitativa anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 006

PAGAMENTO: o pagamento somente será efetuado mediante entrega e apresentação de Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação do serviço, indicado pelo Contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento do recibo é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do mesmo.

Bandeirantes, 15 de fevereiro de 2022.



CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



Município de Bandeirantes
Solicitação 677/2022

W 007

Página 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
677	Aquisição de Material	15/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5548873	PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR	0/2022	
Local			
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais		
Órgão			
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS MEDIANTE APRES. DA NF		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA - RUA IDELFONSO RIBEIRO FARIA, 900 - VILA BELA VISTA		365 Dias	

Descrição:

AQUISICÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Justificativa:

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de tal material gráfico, visando repor e manter a disponibilidade do mesmo na secretaria de agricultura e pecuária, tendo em vista que tal é essencial para continuidade e manutenção dos serviços prestados aos produtores rurais.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025230	NOTAS DE PRODUTOR 4 VIAS EM PAPEL AUTOCOPY	JG	20.000,00	0,82	16.400,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				
	20.608.2001-2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02050	00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		16.400,00
	Do Exercício				
				TOTAL	16.400,00
				TOTAL GERAL	16.400,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.608.2001.2035	16.400,00
Cod 02050 Fonte 00000 G.Fonte E	16.400,00

Paulo Sidney Zambon Junior

PAULO SIDNEY ZAMBON JUNIOR
Solicitante



Município de Bandeirantes - 2022

Solicitação 677/2022

Planilha quantitativa

w/008

Página:1

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025230	NOTAS DE PRODUTOR 4 VIAS EM PAPEL AUTOCOPY	JG	20.000,00	0,82	16.400,00
				TOTAL POR LOTE	16.400,00
				TOTAL GERAL	16.400,00

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Departamento de Agricultura

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Notas de produtor 4 vias em papel autocopy	20.000 jogos	0,96	R\$ 19.200,00

TOTAL R\$ 19.000,00

Ibaiti, 07 de fevereiro de 2022

Joaquim da Silva Reis
86.885.084/0001-03

TAMAGRAF
IMPRESSOS & CARIMBOS

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 377 - SALA A
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANA


TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI - ME

Rua Padre Camargo 178 - Fone/Fax (43) 3563-1108 - Tomazina - Paraná
 CNPJ: 04.303.158/0001-91 - Inscr. Est. 902.30431-20
 E-mail: tomazgraf@gmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES PARANÁ
Proposta de Preços

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Notas de produtor 4 vias papel autocopy	20.000 JOGOS	1,04	20.800,00

VALOR TOTAL R\$ 20.800,00

Tomazina, 04/02/2022

04.303.158/0001-91

 Tomazgraf Gráfica e
 Papelaria - EIRELI - ME

 Rua Padre Camargo 178
 CEP 84935-000 - Tomazina - Paraná



Relatório de Cotação: NOTA DE PRODUTOR 4 VIAS EM PAPEL AUTOCOPY

15/02/2022 15:57:36 (IP: 177.8.45.68) | 177.8.45.68

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: confecção bloco nota fiscal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
4	20.000	R\$ 1,10 (un)	-	R\$ 1,10	R\$ 22.000,00

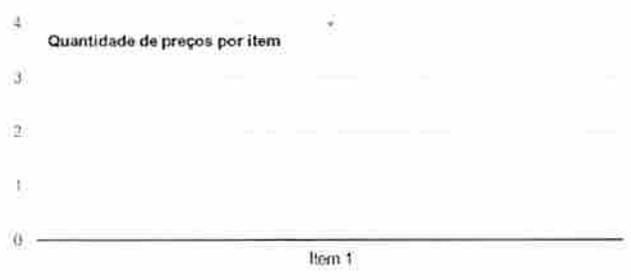
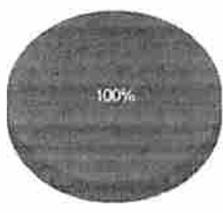
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL	Nº Pregão: 832021 UASC: 969979	16/12/2021	R\$ 1,10

Valor Unitário	R\$ 1,10
Mediana dos Preços Obtidos:	R\$ 1,10
Média dos Preços Obtidos:	R\$ 1,10

Valor Global: R\$ 22.000,00

Valor do Item em relação ao total

- 1) confecção bloco...



Detalhamento dos Itens

Item 1: confecção bloco nota fiscal

Preço Estimado: R\$ 1,10 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,10 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,10

Quantidade	Descrição	Observação
20.000 Logos	nota fiscal de produtor rural - em formulário contínuo, formato 240x280 mm, em 4 vias, papel auto copiativo, com numeração seqüencial	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,10

Ino. 1 em 6º Edital Nº 05 de 07 de Junho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

Data: 16/12/2021 05:00

Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 832021 / UASG: 989979

Lote/Item: /43

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgo.gov.br

Quantidade: 10.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Confeção bloco nota fiscal - NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, FORMATO 240X280 MM, EM 4 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.

CatSer: 18929 - Confeção bloco nota fiscal

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.924.239/0001-68	IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA	R\$ 0,42
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, FORMATO 240X280 MM, EM 4 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL. Marca: Própria

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
PR	Marajá	AV. ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1631	(41) 3025-5008 / (41) 9929-8281	escom@descomcontabilidade.com.br

14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 1,09
--------------------	-------------------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, FORMATO 240X280 MM, EM 4 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.

Estado	Cidade	Endereço	Nome de Contato	Telefone	Email
SC	Herval d'Oeste	R. ATELIO PAGNONCELLI, 210	Claudete M.F. Perosa	(49) 3554-2430	graficador@orturbo.com.br

09.571.835/0001-53	GRAFICA TUSSI LTDA	R\$ 1,10
--------------------	--------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, FORMATO 240X280 MM, EM 4 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.

Endereço	Telefone
R. TIMBIRAS, 75	(46) 3525-1165

26.768.205/0001-20	GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI	R\$ 1,61
--------------------	-------------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL - EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, FORMATO 240X280 MM, EM 4 VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.

Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email
MS	Dourados	R. MOZART CALHEIROS, 555	(67) 3425-1691	graficaluar@gmail.com



LAUDO DA COTAÇÃO

- TENDÊNCIA (Banco de Preços): É uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções, Normativas, Resoluções, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - confecção bloco nota fiscal

-) preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 6/2/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

-) Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio



Prezado Cliente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR

A/C
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para os produtos abaixo:

Itens solicitados do orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Notas de produtor 4 vias em papel autocopy	20.000 jogos	0,82	R\$ 16.400,00

TOTAL R\$ 16.400,00

Bandeirantes, 04 de fevereiro de 2022

77.344.067/0001-78
Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

INDÚSTRIA GRÁFICA
Altizani LTDA
José Roberto Altizani



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA
CNPJ: 77.344.067/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:59:19 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **5CA9.6629.2966.FD70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 77.344.067/0001-78
Razão Social: INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA
Endereço: R EURIPEDES RODRIGUES 872 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2022 a 05/03/2022

Certificação Número: 2022020401035803733944

Informação obtida em 16/02/2022 08:34:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.344.067/0001-78
Certidão n°: 43016021/2021
Expedição: 25/10/2021, às 17:45:21
Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.344.067/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 267 / 2022
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte:	202392	INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA - ME	RG/IE:		
CPF/CNPJ:	77.344.067/0001-78		Nº:	872	Compl:
Endereço:	RUA EURIPEDES M. RODRIGUES		Cidade:	BANDEIRANTES	UF: PR
Bairro:	CENTRO		e-mail:		
CEP:	86360000				

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 08:39:00 de 16/02/2022

Válida até 18/03/2022

Código de verificação: JBBB-JIEC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.344.067/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/1976
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA N.S. APARECIDA			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 82.19-9-01 - Fotocópias 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R EURIPEDES RODRIGUES		NÚMERO 872	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 86.360-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 08:31:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
51800575-89	77.344.067/0001-78	02/1969

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA EURIPEDES RODRIGUES, 872 - CENTRO - CEP 86360-000 FONE: (43) 3542-1527
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 02/1969 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	280.938.609-91	JOSE ROBERTO ALTIZANI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	005.034.059-06	MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/03/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 51800575-89</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 16/02/2022 8:29:54</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

W 020

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026141208-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.344.067/0001-78

Nome: **INDUSTRIAS GRAFICAS ALTIZANI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício
2021

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº de
Inscrição
2392

Nº do Alvará
1320

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA - ME

Nome Fantasia: GRAFICA N. S. APARECIDA

CNPJ/CPF: 77.344.067/0001-78

Endereço: Rua Euripedes M. Rodrigues

Nº 872

Bairro: Centro

Atividade Principal: Impressão De Material Para Uso Publicitário.

Atividades Secundárias: Impressão De Material Para Outros Usos; Fotocópias; Fabricação De Canetas, Lápis E Outros Artigos Para Escritório.

Este documento tem **validade até 16/04/2022**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

**Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade.
Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)*.*

Bandeirantes, 6 de julho de 2021.

Jaelson Ramalho Mattos
Jaelson Ramalho Mattos
Prefeito Municipal



José Rozevaldo de Oliveira Silva
José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda

W 022
1

INDÚSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA - ME
C.N.P.J. M/F 77.344.067/0001-78
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ ROBERTO ALTIZANI, brasileiro, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portadora do CPF nº 280.938.609-91 e documento de identidade RG. nº 930.011 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 370, Vila Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000 e **MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI**, brasileira, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 005.034.059-06 e documento de identidade RG. nº 1.350.233-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 370, Vila Nossa Senhora da Aparecida, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000; únicos sócias da empresa **INDÚSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA - ME**, com sede á Rua Eurípedes Rodrigues, nº 872, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41201677451 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.344.067/0001-78, resolvem assim alterar o contrato social;

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço residencial dos sócios **JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**, e **MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI**, que era na Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, nº 370, Vila Nossa Senhora da Aparecida, de Bandeirantes, Estado do Paraná, cep 86.360-000, passa a ser na Rua Eurípedes Rodrigues, nº 872, Centro, de Bandeirantes, Estado do Paraná, cep 86.360-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo principal, Ramo de Gráfica e Papelaria, altera para, Ramo de Gráfica, Papelaria, Fabricação de Carimbos e Fotocópias.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias **RESSOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO, APARTIR DESTA DATA, AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO PRIMITIVO, QUE ADEQUANDO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI 10.406/2002 APLICADA A ESSE TIPO SOCIETÁRIO PASSA TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

JOSÉ ROBERTO ALTIZANI, brasileiro, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, casado, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portadora do CPF nº 280.938.609-91 e documento de identidade RG. nº 930.011 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em Curitiba - PR, residente e domiciliada na Rua Eurípedes Rodrigues, nº 872, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000 e **MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI**, brasileira, natural da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora do CPF nº 005.034.059-06 e documento de identidade RG. nº 1.350.233-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Eurípedes Rodrigues, nº 872, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000; únicos sócias da empresa **INDÚSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA - ME**, com sede á Rua Eurípedes Rodrigues, nº 872, Centro, neste município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41201677451 e inscrita no CNPJ sob o nº 77.344.067/0001-78, resolvem assim consolidar o contrato social;

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **INDÚSTRIA GRÁFICA ALTIZANI LTDA - ME**;





INDÚSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA - ME
C.N.P.J. M/F 77.344.067/0001-78
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Eurípedes Rodrigues, nº 872, Centro, em Bandeirantes, Paraná, Cep 86.360-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é "Ramo de Gráfica, Papelaria, Fabricação de Carimbos e Fotocópias.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

JOSÉ ROBERTO ALTIZANI.....	28.000 cotas	R\$ 28.000,00
MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI.....	7.000 cotas	R\$ 7.000,00
TOTAL.....		R\$ 35.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Fevereiro de 1.977 e seu prazo e indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimentos unânime dos demais sócios, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem;

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ ROBERTO ALTIZANI, com poderes e atribuição de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio;

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



INDÚSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA - ME
C.N.P.J. M/F 77.344.067/0001-78

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob pena da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financiamento nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Bandeirantes, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Bandeirantes - PR, 15 de Outubro de 2012.



JOSÉ ROBERTO ALTIZANI



MARLENE APARECIDA DE SOUZA ALTIZANI

TESTEMUNHAS:-



ODAIR VON DER OSTEN JUNIOR
C.P.F. 463.472.709-04
R.G. 3.197.356-2 SSP-PR



ADENILSON JOSÉ PEREIRA
C.P.F. 614.839.749-87
R.G. 4.382.237-3 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2012
SOB NÚMERO: 20126882029
Protocolo: 12/688202-9, DE 03/10/2012

Empresa: 41 2 0167745 1
INDÚSTRIAS GRÁFICAS ALTIZANI LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ W 025

PROTOCOLO NÚMERO 111/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de agricultura e pecuária para: **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	NOTAS DE PRODUTOR 4 VIAS EM PAPEL AUTOCOPY	20.000 JG	R\$ 0,82	RS 16.400,00
TOTAL				RS 16.400,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDEMIR POLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 026

PROTOCOLO NÚMERO 111/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **RS 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**.

Colha-se manifestação



JOSE MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro



FERNANDO FERREIRA FRANCO
Membro



W 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários JOSÉ MARCIO URBANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *Joyce Ferreira Parpinelli*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *Fernanda do Carmo Silveira*, *Marcos de Moraes* e *Cibele Gusmão Fontolan Silva*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



029

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 111/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	2050/0000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


PAULO ROBERTO XAVIER
Diretor de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0

Bandeirantes, 18 de Fevereiro de 2022.



030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 111/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

**AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 18 de Fevereiro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 18 de Fevereiro de 2022.


JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



031

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 111/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 18 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – _____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (meses), conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1117/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação para o objeto epigrafado.
2. Conforme o Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, a solicitação foi feita pelo Departamento de Compras, mediante solicitação da secretaria interessada.
3. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, orçamentos de empresas que fornecem o objeto, pesquisa no painel de preços e de mercado, justificativa dos quantitativos, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira, cumprindo formalmente os arts. 7º e 38 da Lei nº 8.666/93.
4. O processo veio capeado como dispensa de licitação, indicando a opção da Administração em deixar de licitar.
5. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **R\$ 16.400,00** (*DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS*), não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.
6. É o relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

7. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.

8. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

9. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **RS 17.600,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

10. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

11. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

12. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

13. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

II,II – DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E OUTRAS DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14. Embora o processo administrativo venha instruído e formatado com afeição para ser o caso de licitação dispensável, insere-se, no âmbito do mérito administrativo, que o gestor pode escolher dentre as modalidades de licitação, sempre pautando-se na busca pela melhor aplicação possível dos recursos públicos. Ou seja, para optar pela dispensa, o Administrador precisa ter a mínima certeza de que está escolhendo não somente a proposta de valor mais baixo, mas que é a melhor forma possível de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

contratar o bem ou serviço de que a Administração Pública carece, conjugando aí, os custos diretos do contrato e ou custos acessórios, tais como o tempo e o emprego da força laboral dos servidores que elaboram o processo, a veiculação em diários oficiais, o material de escritório, enfim, tudo o que demanda a formação do procedimento licitatório, do início ao fim. Sem prejuízo disso, Marçal Justen Filho assevera que:

As modalidades de licitação diferenciam-se entre si por variações de complexidade nas três primeiras fases (divulgação, proposição e habilitação), mas também pode haver diferenças na fase de julgamento. Tais variações decorrem de peculiaridades relativas à complexidade objeto da contratação. Como regra, o critério de seleção das diversas modalidades de licitação é econômico. A Lei nº 8.666 condicionou a adoção de determinada modalidade ao valor da contratação, mas ressaltou a possibilidade de adotar modalidades diversas independentemente do critério econômico. Ou seja, é possível que contratação de valor relativamente diminuto seja antecedida de licitação em modalidade superior ao valor econômico cabível – em virtude da maior adequação dessa modalidade licitatória em face da complexidade do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 205)

15. Valendo-se de tal ensinamento, é mister colacionar o art. 23, II da Lei de Licitações e o Decreto nº 9.412/2018:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

16. Com o advento do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, restaram atualizados os valores das modalidades de licitação inscritas na Lei nº 8.666/93. A íntegra do ato executivo segue a seguinte redação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

17. Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

18. É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o “pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 22. ed. São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

19. A partir de 2019 com o Decreto nº 10.024/2019, nos termos do art. 1º, §1º o pregão eletrônico passou a ser obrigatória em âmbito federal. O TCE-PR adotou o seguinte entendimento no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno:

- a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
- b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.
- c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

20. Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade mitigada para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

- I - concorrência;
- II - tomada de preços;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

21. Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

22. Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

III - CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, opina-se que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

24. Compulsando o processo não foi possível inferir qual o critério adotado pela Secretaria da Agricultura para a aquisição de **20.000 notas**, ocasião em que se sugere o prosseguimento do processo somente após a justificação do quantitativo.

25. Sendo assim, recomenda-se:

- (i) priorizar a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico;
- (ii) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (iii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iv) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (v) caso seja adotada alguma das modalidades acima, que seja encaminhado o ato convocatório para análise da Assessoria Jurídica;
- (vi) em caso de dispensa ou inexigibilidade, verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade;

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, sem fazer a análise do mérito da contratação e do correto uso da verba pública. Este parecer foi lavrado com base nos documentos trazidos no processo, não transpassando na análise elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2022.

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.02.18 16:50:01 -03'00'
VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

JUSTIFICATIVA

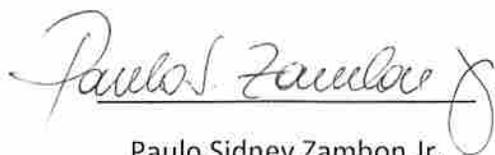
Paulo Sidney Zambon Jr., Secretário de Agricultura do Município de Bandeirantes-Paraná vem através desta, esclarecer e justificar a quantidade de 20.000 (vinte mil) notas fiscais de produtor rural solicitada.

Segue em anexo o relatório da prestação de contas emitido pela SEFANET, sistema emissor de nota fiscal de produtor rural do estado do Paraná, dos anos 2.019; 2.020 e 2.021 tendo sido emitidas 19.384, 21.858 e 17.222 formulários de notas respectivamente.

Estamos em plena emissão de novas notas fiscais devido ao vencimento em 31/01/2022 das notas em poder dos produtores rurais, e concomitantemente a safra de verão está sendo colhida. Devido a esses dois fatores somado ao fato de não ter sido comprado formulários de notas no ano de 2.021 (última compra foi em 30/03/2020 de 17.500 formulários, comprovante em anexo), pedimos a gentileza de tramitar esse processo de forma URGENTE.

Sem mais para o momento, coloco-me à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2.022.



Paulo Sidney Zambon Jr.

Secretário de Agricultura

O QUE É ESTA
PÁGINA?

Documentos Pendentes por Município

21/02/2022 14:55:15
CRE Produtor Rural Relatório

U 041

INSTRUÇÕES:

RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Notas com vencimento em 2019

Emitido em 21/02/2022 14:55:16.			
Município	Autorizadas	Prestadas	Pendentes
BANDEIRANTES	19.384	7.033	12.351
Total:	19.384	7.033	12.351

O QUE É ESTA
PÁGINA?

Documentos Pendentes por Município

21/02/2022 14:55:02
CRE - Produtor Rural - Relatórios

W 042

INSTRUÇÕES:

RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Notas com vencimento em 2020

Emitido em 21/02/2022 14:55:03			
Município	Autorizadas	Prestadas	Pendentes
BANDEIRANTES	21.858	5.935	15.923
Total:	21.858	5.935	15.923

O QUE É ESTA
PÁGINA?

Documentos Pendentes por Município

21/02/2022 14:54:06
CRE Produtor Rural Relatórios

U 043

INSTRUÇÕES:

RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Notas com vencimento em 2021

Emitido em 21/02/2022 14:54:08.			
Município	Autorizadas	Prestadas	Pendentes
BANDEIRANTES	17.222	11.706	5.516
Total:	17.222	11.706	5.516



Município de Bandeirantes
Solicitação 171/2020
Termo de Referência

W044
013
[Handwritten signature]

Solicitação número 171 Tipo **Aquisição de Material** Emisso em 30/03/2020 Quantidade de itens 1

Solicitante Código Nome 1255424 RENATO REIS DUARTE Processo Gerado Número 202007

Local Código Assin 50001 Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais Pagamento Form EMATÉ 30 DD APÓS O

Orgão Nome 05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Entrega Local NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE BANDEIRANTES-PR Prazo 9 Meses

Descrição
AQUISIÇÃO DE PASTAS DE PRONTUÁRIO ESCOLAR, REGISTRO DE CLASSE E NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa
SOLICITAMOS ATRAVES DESTA, A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO REPOR E MANEIR O ESTOQUE DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTORES RURAIS DA SECRETARIAS DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022100	NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL - 240X280 CM - 5 VIAS - PAPEL COPIATIVO COR 130 CAIXA COM 500 NOTAS	CX	35,00	218,00	7.630,00
01740	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 20 008 2001-2035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 3 3.99 30 00 00 MATERIAL DE CONSUMO 05000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		35,00		7.630,00
				TOTAL	7.630,00
				TOTAL GERAL	7.630,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa
20.008.2001.2035 7.630,00

[Handwritten Signature]
RENATO REIS DUARTE
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 045

PROTOCOLO NÚMERO 111/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 23/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico nº 1117/2022 e considerando a apresentação de nova justificativa, pela Secretária de Agricultura, apresentando relatório da prestação de contas emitido pela SEFANET, sistema emissor de nota fiscal do produtor rural do paran , dos anos de 2019, 2020 e 2021, tendo sido emitidos 19.384, 21.858 e 17.222 formul rios de notas respectivamente, nesse sentido, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licita o quanto ao objeto do presente procedimento para: **AQUISI O DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNIC PIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto n  9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contrata o mediante a caracteriza o comprovada atrav s de v rios documentos integrantes do presente processo.

COMISS O DE LICITA O:


JOS  M RCIO URBANO
Presidente da Comiss o de Licita o


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro


FERNANDO FERREIRA FRANCO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 046

PROTOCOLO NÚMERO 111/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 23/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	NOTAS DE PRODUTOR 4 VIAS EM PAPEL AUTOCOPY	20.000 JG	R\$ 0.82	R\$ 16.400,00
TOTAL				R\$ 16.400,00

Para **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatro centos reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

W/047

PROTOCOLO NÚMERO 111/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de Fevereiro de 2022

Ref.: Dispensa de Licitação – 23/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade ao processo de contratação.


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 189
Ano 2022
Página 29 de
35

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO NÚMERO 111/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 22 de Fevereiro de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 23/2022-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	NOTAS DE PRODUTOR 4 VIAS EM PAPEL AUTOCOPY	20.000 JG	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
TOTAL				R\$ 16.400,00

Para AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatro centos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R. Frei Rufael Proner 1457 Cs. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 73/2022- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.344.067/0001-78, com sede Rua Euripedes M. Rodrigues, nº 872, Centro, CEP: 86.360-000 – Estado do Paraná, devidamente representado pelo Sócio Sr. **JOSÉ ROBERTO ALTIZANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 930.011, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº 280.938.609-91, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 23/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 23/2022-PMB**.

INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	NOTAS DE PRODUTOR 4 VIAS EM PAPEL AUTOCOPY	20.000 JG	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
TOTAL				R\$ 16.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 23/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatro centos reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	2050/0000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 3863-6, agência 0429-4 do Banco do Brasil, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução de 12 (doze) meses, e vigência será de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 22 de Fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA -
ME
JOSÉ ROBERTO ALTIZANI
Empresário

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF 063.945.289-27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 190
Ano 2022
Página 26 de
26

54

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 23 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatro centos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	2050/0000	0500120608200120353390300000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 23 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA - ME
JOSÉ ROBERTO ALTIZANI
Empresário

R. Frei Rafael Proner, 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: (43) 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes	Fls. nº. 55 CPL f	Dispensa de licitação 23/2022
		Número Processo: 111/2022 Data do Processo: 18/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1539/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 111/2022 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participante: Industria Grafica Altizani Ltda.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Notas De Produtor 4 Vias Em Papel Autocopy ID:25212 - Notas De Produtor 4 Vias Em Papel Autocopy	20.000,	UND		0,8200	16.400,00
					Total do Participante:	16.400,00
					Total Geral:	16.400,00

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Industria Grafica Altizani Ltda.

José Roberto Altizani



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Telefone: (43) 3542-4525

Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro

CEP: 86360-000 - Bandeirantes



Dispensa de licitação

23/2022

Número Processo: 111/2022

Data do Processo: 18/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 111/2022

null

PARECER DA COMISSÃO

Participante: Industria Grafica Altizani Ltda.

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Notas De Produtor 4 Vias Em Papel Autocopy ID:25212-Notas De Produtor 4 Vias Em Papel Autocopy	20.000,	UND		0,82	16.400,00
					Total do Participante:	16.400,00
					Total Geral:	16.400,00

null

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Fernando Henrique Ferreira Franco

MEMBRO

Jose Marcio Urbano

PRESIDENTE

Joyce Ferreira Parpinelli

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

José Roberto Altizani

(INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA.)

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525 Endereço: Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro CEP: 86360-000 - Bandeirantes / null	Dispenza de licitação 23/2022
	Número Processo: 111/2022 Data do Processo: 18/02/2022

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 111/2022

null

PARECER DA COMISSÃO

Lote: null

Fornecedor: Industria Grafica Altizani Ltda.

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
---------	-----------	----	-------	------------	-------------	-------------

Valor total do lote: null

null

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Jose Marcio Urbano

PRESIDENTE

Fernando Henrique Ferreira Franco

MEMBRO

Joyce Ferreira Parpinelli

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

José Roberto Altizani

(INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA.)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

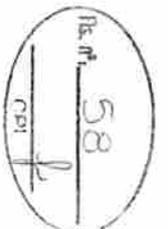
Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

Processo/Ano: 111/2022
Licitação: 23/1969 - DL
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------------	-------	------------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Item: 1 - Notas De Produtor 4 Vias Em Papel Autocopy ID:25212

Industria Grafica Altizani Ltda.		20.000,000		UND	0,8200	16.400,00	Venceu	1
----------------------------------	--	------------	--	-----	--------	-----------	--------	---





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 111/2022
Licitação: 23/2022 - DL
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------------	-------	------------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

Item: 1 - Notas De Produtor 4 Vias Em Papel Autocopy ID:25212

Industria Grafica Altizani Ltda.		20.000,000	UND		0,8200	16.400,00	Venceu	1
----------------------------------	--	------------	-----	--	--------	-----------	--------	---

